Presidente Prudente

"PRUDENTE" - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.132/80 =

DISPONDO SÓBRE: Criação de cargos de Escriturários E/3 e E/4 no Quadro Ge ral dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Geral dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal os seguintes cargos:

05 (cinco) cargos de escriturário E/3, padrão 08, provimento: QG.PP.III;

10 (dez) cargos de escriturário E/4, padrão 09, provimento: QG.PP.III.

ARTIGO 2º - Quaisquer despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" aos vinte e um (21) dias do mês de Novembro de 1980.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

continuação da lei nº 2.132/80

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e um (21) dias do mês de Novembro de 1980.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

elza

PUSLICADO EM 27/11/80
10RMAL O Impariol
Ellassimia Dielos